



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 787, de 21 de dezembro de 2001.

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2002.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A receita para o exercício de Poço das Antas é orçada em R\$ 2.727.840,00 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil e oitocentos e quarenta reais) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	R\$	2.820.920,00
Tributárias	R\$	75.300,00
Patrimonial	R\$	400,00
Industrial	R\$	-
Receita de Serviços	R\$	12.570,00
Transferências Correntes	R\$	2.728.230,00
Outras Receitas Correntes	R\$	4.420,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	283.000,00
Operações de Crédito	R\$	-
Alienação de Bens	R\$	10.000,00
Transferências de Capital	R\$	273.000,00
Deduções	R\$	376.080,00

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 2.727.840,00

Art. 2º - A despesa para o exercício de 2002 é fixada em R\$ 2.727.840,00 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil e oitocentos e quarenta reais) será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei n° 4.320/64 e no art. 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I – Abrir, em qualquer época do ano, Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total autorizada.

II – Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita para atender insuficiência de Caixa, até 40% (quarenta por cento) da despesa realizada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 21 de dezembro de 2001.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL